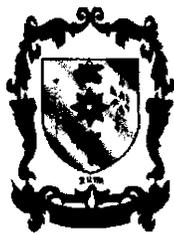




Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

CONTRATO



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

CONTRATO Nº 044/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 044/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 013/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO/BAHIA E A EMPRESA PAPELARIA E MERCEARIA SENA LTDA-ME.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, de base territorial autônoma, inscrita no CNPJ/MF nº 63.079.453/0001-75, com sede à Praça Municipal Dr. Altino Lemos Santiago, nº 121, Centro, na cidade de Formosa do Rio Preto – Bahia, representada neste ato pelo Vereador Presidente, o senhor, **HERMINIO CORDEIRO DOS REIS**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 04.950.711-70 SSP/BA e do CPF/MF Nº 476.100.855-53 devidamente autorizado a firmar este ajuste nos termos que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formosa do Rio Preto - Estado da Bahia, doravante designado **CONTRATANTE**, e a Empresa **PAPELARIA E MERCEARIA SENA LTDA-ME - CNPJ/MF nº 07.769.470/0001-63**, situado à Praça Drº Altino Lemos Santiago nº250, neste ato representada pelo Senhora Antônia de Sena Oliveira, Brasileira, empresária, Portador da Carteira de identidade nº 0836759222 SSP/BA, residente e domiciliado em Formosa do Rio Preto-BA, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, celebram o presente termo de contrato, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações e de conformidade com as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1 - Aquisição de material de expediente (material de escritório), para atender as necessidades deste Poder Legislativo de Formosa do Rio Preto – BA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 -O prazo de vigência do presente contrato inicia-se na sua assinatura e finda em 31/12/2023, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

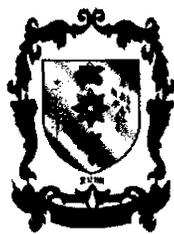
3.1 Fica estabelecido o regime de execução indireta, na forma de fornecimento parcelado de acordo com a necessidade da contratante (art. 55, II da Lei 8.666).

CLÁUSULA QUARTA - DO OBJETO

4.1 - Pelo presente instrumento, o CONTRATADO se obriga, diretamente, a fornecer os produtos contratados destina-se ao prédio sede da Câmara Municipal.

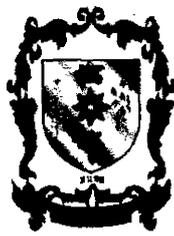
CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - O valor previsto é de **R\$ 17.502,75 (dezesete mil, quinhentos e dois reais e setenta e cinco centavos)**, com pagamento de acordo com o fornecimento, em até 10 dias úteis da entrega da Nota Fiscal.



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

Item	Descrição dos produtos/serviços	Unid.	Quant	V.Unit.	V. Total
1	Papel Sulfite na cor azul a4 75g/m ² 210 x 297mm 100fls	pacote	10	R\$ 11,50	R\$ 115,00
2	Papel Sulfite na cor rosa a4 75g/m ² 210 x 297mm 100fls	pacote	10	R\$ 11,50	R\$ 115,00
3	Papel Sulfite na cor verde a4 75g/m ² 210 x 297mm 100fls	pacote	10	R\$ 11,50	R\$ 115,00
4	Papel Sulfite na cor amarelo a4 75g/m ² 210 x 297mm 100fls	pacote.	10	R\$ 11,50	R\$ 115,00
5	Calculadora de mesa 12 dígitos	Unid.	11	R\$ 40,00	R\$ 440,00
6	Bobinas para calculadoras 57mm x 30metros	Unid.	8	R\$ 10,80	R\$ 86,40
7	Quadro aviso mural cortiça 90x60	Unid.	2	R\$ 175,00	R\$ 350,00
8	Alfinete 0352-2 680un	cx	10	R\$ 9,60	R\$ 96,00
9	Pasta oficio Polipropileno 335mmx235mm	Unid.	15	R\$ 5,95	R\$ 89,25
10	Livro de ponto 215mm x 315mm	Unid.	10	R\$ 32,70	R\$ 327,00
11	Pincel atômico recarregável	Unid.	20	R\$ 4,50	R\$ 90,00
12	Cola bastão 21g	Unid.	20	R\$ 4,50	R\$ 90,00
13	Pasta L 310mm x 220mm	Unid.	33	R\$ 2,50	R\$ 82,50
14	Pasta sanfonada 333mm x 240mm	Unid.	11	R\$ 32,70	R\$ 359,70
15	Pasta catalogo 310mm x 20mm	Unid.	12	R\$ 48,00	R\$ 576,00
16	Pasta com elástico 20 335mm x 345mm	Unid.	9	R\$ 6,80	R\$ 61,20
17	Pasta com elástico 30 335mm x 345mm	Unid.	9	R\$ 7,80	R\$ 70,20
18	Pasta com elástico 40 335mm x 345mm	Unid.	15	R\$ 10,80	R\$ 162,00
19	Prancheta A4	Unid.	15	R\$ 20,50	R\$ 307,50
20	Placa isopor 15mm	Unid.	20	R\$ 6,50	R\$ 130,00
21	Placa isopor 20mm	Unid.	20	R\$ 8,90	R\$ 178,00
22	Placa isopor 25mm	Unid.	20	R\$ 10,90	R\$ 218,00
23	Placa isopor 10mm	Unid.	20	R\$ 3,90	R\$ 78,00
24	TNT - Largura: 1x50m - Gramatura: 180g - Rolo	Rolo	7	R\$ 185,00	R\$ 1.295,00



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

fechado com 50 metros					
25	Rolo fita zebrada 45x50	Unid.	10	R\$ 22,50	R\$ 225,00
26	Carbono A4 210x297mm 100un	Cx.	5	R\$ 98,80	R\$ 494,00
27	Marcador CD DVD Permanente AP 2mm	Unid.	20	R\$ 6,90	R\$ 138,00
28	Pistola para Cola Quente Pequena 15w Bivolt	Unid.	9	R\$ 26,90	R\$ 242,10
29	Cola quente fina 7.5mmx30cm 80un por pct	Pct.	2	R\$ 105,60	R\$ 211,20
30	Grafite 0,5mm 24pcs x 60mm	Unid.	10	R\$ 4,85	R\$ 48,50
31	Grafite 0,7mm 24pcs x 60mm	Unid.	10	R\$ 4,85	R\$ 48,50
32	Porta durex – fita adesiva 12mmx40mm	Unid.	3	R\$ 63,80	R\$ 191,40
33	Fita adesiva 12x30	Unid.	10	R\$ 2,50	R\$ 25,00
34	Tinta para carimbo 40ml	Unid.	10	R\$ 6,90	R\$ 69,00
35	Encadernadora A4 Encadernadora Perfuradora	Unid.	1	R\$ 975,80	R\$ 975,80
36	Capa encaderna preta 212mm x 299mm A4 Pct 100un	Pacote	14	R\$ 78,60	R\$ 1.100,40
37	Contra capa transparente 212mm x 299mm A4 Pct 100un	Pacote	14	R\$ 87,50	R\$ 1.225,00
38	Espiral nº 12 100un	Pct.	5	R\$ 39,70	R\$ 198,50
39	Espiral nº 14 100un	Pct.	5	R\$ 58,30	R\$ 291,50
40	Espiral nº 20 50un	Pct.	5	R\$ 88,50	R\$ 442,50
41	Espiral nº 25 48un	Pct.	5	R\$ 133,50	R\$ 667,50
42	Espiral nº 30 27un	Pct.	5	R\$ 218,00	R\$ 1.090,00
43	Espiral nº 40 20un	Pct.	3	R\$ 325,00	R\$ 975,00
44	Espiral nº 50 12un	Pct.	3	R\$ 325,00	R\$ 975,00
45	Espiral nº 35 36un	Pct.	3	R\$ 218,00	R\$ 654,00
46	Espiral nº 17 100un	Pct.	3	R\$ 60,00	R\$ 180,00
47	Tesoura multiuso 8 1/2	Unid.	9	R\$ 20,50	R\$ 184,50
48	Papel diplomata 180g A4 pct 100un	Pct.	6	R\$ 39,90	R\$ 239,40



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

49	Papel crochê 180g A4 pct 100un	Pct.	6	R\$ 38,70	R\$ 232,20
50	Creme molha dedo 10g	Unid.	20	R\$ 10,90	R\$ 218,00
51	Recarga pincel atômico 30ml	Unid.	10	R\$ 8,90	R\$ 89,00
52	Cola isopor 90g escolar profissional	Unid.	5	R\$ 6,60	R\$ 33,00
53	Papel auto adesivo plástico 45cm x 10m	Rolo	5	R\$ 98,40	R\$ 492,00
TOTAL					R\$ 17.502,75

5.2 - O pagamento devido ao contratado será efetuado através de cheque nominal à empresa, ou transferência bancária, conforme a prestação dos serviços ora contratados, após a apresentação da nota fiscal /fatura conferida e aprovada pela Controladoria.

5.3 - A nota fiscal/fatura não aprovada pelo CONTRATANTE, será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, contando-se os prazos acima estabelecidos a partir da data de sua reapresentação para efeito de pagamento.

5.4 - A devolução da fatura não aprovada pelo CONTRATANTE, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda o serviço objeto deste contrato.

5.5 - O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de Prova de regularidade fiscal da contratada, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- b) Prova de situação regular perante a Secretaria da Fazenda do Estado;
- c) Prova de situação regular perante a Fazenda Municipal;
- d) Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho;
- e) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

6.1 - Poderão ser feitos acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente contrato, até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, que a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, conforme estabelecido no art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, sendo que no caso específico de supressão, por acordo entre as partes, poderá exceder a esse limite, conforme dispõe o §2º, inciso II do mesmo artigo.

CLAUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato são provenientes da Lei Orçamentária Municipal nº 308/2022, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2023, consignados nas Dotações Orçamentárias abaixo indicadas:

01.01.000 - CÂMARA MUNICIPAL;

01.031.001.2001 - Gestão das Ações do Poder Legislativo

3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo

Parágrafo único - A estimativa da despesa é para o período de vigência do presente instrumento, sendo empenhado previamente o valor da despesa mensal correspondente, conforme determina o art. 60 da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.64.



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

CLAUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto deste instrumento ficam sobre a responsabilidade da servidora Senhora; MELISSA CAMILO DIAS matrícula n°. 018, portaria n° 04/2023, em conformidade com o artigo 67 da Lei n°8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1 COMPETE À CONTRATADA:

- 9.1.1 – Executar o contrato nos termos aqui ajustados bem como à proposta de preço ofertado;
- 9.1.2 - Providenciar a imediata correção de possíveis deficiências apontadas pelo Setor competente da CONTRATANTE;
- 9.1.3 - Manter, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei N° 8.666/93 e alterações posteriores;
- 9.1.4 - Garantir o fornecimento qualificado e especificado do objeto ofertado;
- 9.1.5 – Responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 9.1.6 – Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários durante a entrega do objeto;
- 9.1.7 - Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações sanitárias legais, inclusive quanto aos preços praticados neste CONTRATO;
- 9.1.8 – Comunicar a Administração da CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 9.1.9 - Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento contratado, nos termos da legislação vigente;
- 9.1.10 – Responsabilizar-se por todas as despesas que se fizerem necessárias à entrega do objeto na **SEDE DA CONTRATANTE;**
- 9.1.11 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 9.1.12 – Assumir, também a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATADA;
- 9.1.13 – Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
- 9.1.14 – Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste CONTRATO.
- § 1º - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste CONTRATO, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a CONTRATANTE.
- 9.1.15 - Fornecer o objeto de acordo com as especificações e quantificações contidas na proposta deverão ser sempre de boa qualidade, segundo os padrões definidos pelo órgãos de controle de qualidade e padronização no que couber, considerando-se as disposições da Lei 8 .0 7 8 /1 9 9 0 (Código de Defesa do Consumidor) quanto



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

as responsabilidades da contratada enquanto fornecer e / ou prestadora de serviços no caso de sinistros que acarretem danos e prejuízos ao contratante, inclusive com inversão do ônus da prova.

9.2 - COMPETE À CONTRATANTE:

- 9.2.1 - Efetuar o pagamento na forma prevista nas Cláusulas Terceira e nona deste CONTRATO;
- 9.2.2 - A publicação resumida do instrumento de CONTRATO e seus aditivos na Imprensa Oficial, dentro dos prazos estabelecidos por Lei;
- 9.2.3 - Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 9.2.4 - Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais empresas revendedoras do objeto deste CONTRATO, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para a Administração da CONTRATANTE;
- 9.2.5 - Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive se houver prorrogação deste contrato, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela CONTRATANTE não deve ser interrompida;
- 9.2.6 - Emitir pareceres sobre os atos relativos à execução do CONTRATO, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização, à exigência de condições estabelecidas neste Instrumento e à proposta de aplicação de sanções;
- 9.2.7 - Designar servidor (es) responsável (eis) pelo acompanhamento e fiscalização deste contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Durante a execução do CONTRATO, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multas: de mora de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração e, se for o caso, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
- d) Declaração de inidoneidade para contratar com toda a Administração Pública Municipal;

10.2 - Antes da aplicação de qualquer das demais penalidades, a CONTRATADA será advertida, devendo apresentar defesa em 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

10.2.1 - A CONTRATADA, durante a execução do CONTRATO, somente poderá receber 03 (três) advertências, quando, então, será declarado o descumprimento do CONTRATO, com a aplicação das penalidades cabíveis à Administração poderá também considerá-lo rescindido mesmo que só tenha ocorrido uma advertência.

10.2.3- Pela inexecução parcial ou total deste contrato, poderá o CONTRATANTE, facultada ampla defesa à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - O presente contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial do contrato, nos casos enumerados nos incisos I ao XII, XVII e XVIII, do art. 78, observado o art. 79, §§ 1º, 2º e 5º e art. 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa da CONTRATADA.



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

Parágrafo primeiro – Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, poderá haver a rescisão unilateral deste instrumento, reduzida a termo no processo, precedida de autorização escrita e fundamentada do Chefe do Legislativo Municipal, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, na forma estabelecida nos §§ 1º e 2º do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo segundo – Poderá também ocorrer à rescisão amigável deste contrato por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Chefe do Legislativo Municipal, desde que haja conveniência administrativa, na forma estabelecida no inciso II, § 1º, do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1 - O CONTRATANTE providenciará a publicação, em resumo, no diário oficial, do extrato do contrato, bem como termos aditivos, se for o caso, e outras determinadas em Lei, na forma prescrita no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o foro da Comarca de Formosa do Rio Preto, estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2 - E por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Formosa do Rio Preto, BA, 12 de maio de 2023.

Contratante:

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO
HERMÍNIO CORDEIRO DOS REIS
Presidente da Câmara

Contratada:

Antonia Sena Direuu
PAPELARIA E MERCEARIA SENA LTDA-ME
CNPJ/MF nº 07.769.470/0001-63

07.769.470/0001-63
PAPELARIA E MERCEARIA SENA LTDA-ME
Praça Dr. Altino Lemos Santiago, 250
Centro
Formosa do Rio Preto - BA

Testemunhas:

Bianca Delya Oliveira
CPF: 0117.530.945-6

Relia Fernandes
CPF: 945.843.625.72



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

TERMO DE INDICAÇÃO E CIÊNCIA – EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – BAHIA.

Formosa do Rio Preto, 12 de maio de 2023

CONTRATO Nº 044/2023

Processo Administrativo Nº 044/2023

Dispensa De Licitação Nº 013/2023

Empresa Contratada: PAPELARIA E MERCEARIA SENA LTDA-ME - CNPJ/MF nº 07.769.470/0001-63, situado à Praça Drº Altino Lemos Santiago nº250 Formosa do Rio Preto-BA.

OBJETO: Aquisição de material de expediente (material de escritório), para atender as necessidades deste Poder Legislativo de Formosa do Rio Preto – BA.

EQUIPE DE GESTÃO/FISCALIZAÇÃO

Função	(Nome)	Cargo	Matrícula	Lotação
Gestora de contrato e Fiscal de contrato	Melissa Camilo Dias	Agente administrativo	18	Setor adm

CONCEITOS

- Gestor do Contrato:** servidor com atribuições gerenciais, designado para coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual, indicado pelo Presidente.
- Fiscal Técnico Contratado:** profissional contratado para assistir e subsidiar o gestor do contrato com informações pertinentes a essa atribuição

DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INDICAÇÃO

DECLARO que estou ciente de que a servidora indicada reúne as competências necessárias à fiscalização referente à aquisição/contratação especificada, de acordo com as atribuições que lhes são conferidas.

HERMINIO CORDEIRO DOS REIS
Presidente da Câmara

DECLARAÇÃO DOS INTEGRANTES DA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO

Declaro que estou ciente da minha indicação para compor a equipe de Gestão/Fiscalização referente à aquisição/contratação especificada, bem como das atribuições a mim conferidas conforme Portaria n.º 04/2023, nos termos o artigo 67 da Lei nº8.666/93.

MELISSA CAMILO DIAS
Matrícula nº 18



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DO OBJETO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **AUTORIZA** a empresa **PAPELARIA E MERCEARIA SENA LTDA-ME**, CNPJ: 07.769.470/0001-63 situado à Praça Drº Altino Lemos Santiago nº250, Centro, Formosa do Rio Preto - Bahia, adjudicatário no referido processo, ao fornecimento de acordo com a demanda de material de expediente (material de escritório), para atender as necessidades deste Poder Legislativo de Formosa do Rio Preto – BA., cumprindo todas as normas, exigências e condições estabelecido no contrato, que faz parte integrante deste processo.

Formosa do Rio Preto BA, 12 de maio de 2023.


HERMINIO CORDEIRO DOS REIS
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 044/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 013/2023

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – BA.

Contratada: **PAPELARIA E MERCEARIA SENA LTDA-ME** - CNPJ/MF nº 07.769.470/0001-63, situado à Praça Drº Altino Lemos Santiago nº250, cujo objeto é a aquisição de forma parcelada de acordo a demanda de material de expediente (material de escritório), para atender as necessidades deste Poder Legislativo de Formosa do Rio Preto – BA para o exercício de 2023, podendo ter sua vigência prorrogada de acordo com o art. 57 da Lei nº 8.666/93 - Valor global R\$ 17.502,75 (dezesete mil, quinhentos e dois reais e setenta e cinco centavos).

Dotações Orçamentária:

01.01.00– Câmara Municipal de Vereadores

01.031.001.2001– Gestão das Ações do Poder Legislativo

3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: Duodécimo

Prazo de vigência do contrato: 12/05/2023 A 31/12/2023

HERMÍNIO CORDEIRO DOS REIS

Presidente da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto/BA.